



Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra

www.itapcerica.sp.gov.br

Imprensa Oficial

ANO 1 - EDIÇÃO V - ITAPECERICA DA SERRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso

Fone: 4668-9000

WWW.TWITTER.COM/ITAPECERICASP

EM Samambaia comemora dez anos



Alunos da escola se apresentam durante festa dos dez anos

Foi em clima de muita alegria que a Escola Municipal Samambaia festejou seu aniversário de dez anos. A comemoração realizada dia 19 de novembro contou com a presença do vice-prefeito, secretária de Educação, alunos, professores, funcionários, pais, amigos e colaboradores da escola. Situada no bairro do Valo Velho, a Samambaia atende cerca de 450 crianças e conta com

18 professores e 33 funcionários.

Foram homenageados antigos professores e diretores, além dos alunos que inauguraram a escola e atualmente já estão adolescentes.

A festa contou com muita música e apresentações teatrais das crianças. O espaço de ensino foi transformado em um ambiente de muita felicidade, onde os alunos

viveram momentos emocionantes com seus pais e amigos.

Coroando o aniversário, foi apresentada uma exposição da 4ª Mostra Pedagógica nas salas de aula, que retratou as diversas atividades produzidas pelos alunos nos últimos dez anos. Os presentes puderam conferir trabalhos com maquetes, fotografias, textos, desenhos e muitas artes plásticas.

Conferência das Cidades será realizada no dia 12

A 4ª Conferência Municipal das Cidades de Itapecerica da Serra será realizada no próximo dia 12 de dezembro, promovida pela Prefeitura de Itapecerica da Serra por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

O evento acontece na FIT- Faculdade de Itapecerica da Serra, na Estrada dos Maciéis, 198 – Jardim Montesano, das 8h às 12h. O lema da 4ª Conferência das Cidades é: “Cidades para todos e todas em gestão democrática, participativa e controle social”, sendo o principal tema “Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano”.

Delfim Verde recebe terceiro encontro de caminhões



Caminhões expostos em Itapecerica

O 3º Encontro de Caminhoneiros de Itapecerica da Serra agitou a cidade no último final de semana, 28 e 29 de novembro. Realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Equipe Itaptruck, o evento contou com cerca de cem caminhões de variados estilos, atraindo bom público ao Centro Educacional Delfim Verde.

Além dos gigantes do asfalto, os presentes ainda puderam conferir praça de alimentação, parque de diversões, shows, gincanas e sorteio de brindes.

No sábado (28), os caminhonei-

ros desfilaram com aproximadamente 35 trucks pelas ruas do centro da cidade. As buzinas e os roncos dos motores deslumbraram os munícipes.

Já na manhã de domingo (29), foi celebrada uma Missa de São Cristovão e Nossa Senhora dos Prazeres com benção especial aos caminhoneiros e seus caminhões.

O 3º Encontro de Caminhoneiros ficou marcado também pela solidariedade. Uma tonelada de alimentos foi arrecadada e doada à Associação Kolping, para a confecção de cestas de natal para famílias carentes.

CONFIRA

Atos do Poder Executivo

Pág. 2-4

"Acima de todas as liberdades dê-me a de saber, de me expressar, de debater com autonomia, de acordo com minha consciência"

Fique sempre atualizado com as notícias da cidade...



ACESSE O SITE

www.itapcerica.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 140, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2009-DRH – EDITAL N° 103, DE 31/08/2009

RERRATIFICAÇÃO DO GABARITO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Comissão Especial nomeada pelas Portarias nº 856, de 30 de julho de 2009, nº 968, de 14 de setembro de 2009 e nº 1.014, de 13 de outubro de 2009, nos termos do processo nº 130/2009-SA, FAZ SABER, pelo presente instrumento, que:

a) divulga a relação dos recursos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**, conforme o **Anexo I**;

b) considerando que houve deliberação no sentido de que fosse retificado o Gabarito Oficial, no que se refere à letra nele consignada como correta para a questão nº 6 da prova de TÉCNICO II-Fonoaudiólogo (letra "D"), de forma que passe a constar "C", por ser manifesto que houve erro quando da digitação do Gabarito Oficial;

c) vencido o prazo de recurso, após análise, julgamento e parecer de todos os recursos impetrados, RERRATIFICA o Edital nº 135/2009-DRH no que se refere ao Gabarito das provas escritas para os empregos de TÉCNICO II – Fonoaudiólogo e ORIENTADOR PEDAGÓGICO – OP, conforme o Gabarito Oficial constante no **Anexo II**;

d) o presente Gabarito Oficial para os empregos de TÉCNICO II – Fonoaudiólogo e ORIENTADOR PEDAGÓGICO – OP anula o anterior constante no Edital nº 135/2009, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, em 15 de novembro de 2009.

e) a pontuação correspondente às questões anuladas no Gabarito Oficial será atribuída a todos os candidatos presentes àquelas provas, conforme o Edital nº 103/2009, de abertura das inscrições, item 6.23.

f) RATIFICA o Gabarito Oficial das provas escritas para os empregos de OPERACIONAL III (Motoboy), PROFESSOR-P3, MOTORISTA, OPERACIONAL IV (Mecânico), OPERADOR DE MÁQUINAS (Pá Carregadeira), OPERADOR DE MÁQUINAS (Retroescavadeira), OPERADOR DE MÁQUINAS (Patrol), DIRETOR DE ESCOLA e TÉCNICO II (Professor de Educação Física), assim como os demais termos do Edital nº 135/2009, de divulgação do Gabarito Oficial das provas escritas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no site da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra – www.itapecerica.sp.gov.br, no site da Formar – www.formarltda.com.br, na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, em jornal da região e afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

RECURSOS IMPETRADOS

- Nº Protocolo/Processo: 12757/2009
Requerente: Márcia Melo Casorla
Nº de Inscrição: 1137
Emprego: Diretor de Escola (DE)

Questões: 7, 19 e 33

Parecer: Recurso Deferido para as questões de nºs 7 e 33 e Indeferido para a questão de nº 19

2. Nº Protocolo/Processo: 12758/2009

Requerente: Márcia Melo Casorla

Nº de Inscrição: 1139

Emprego: Orientador Pedagógico

Questão: 31

Parecer: Recurso Deferido

3. Nº Protocolo/Processo: 12759/2009

Requerente: Alessandra da Costa Ribeiro Elísio

Nº de Inscrição: 397

Emprego: Diretor de Escola (DE)

Questões: 07, 19 e 33

Parecer: Recurso Deferido para as questões de nºs 7 e 33 e Indeferido para a questão de nº 19

4. Nº Protocolo/Processo: 12775/2009

Requerente: Karina Roberta de Souza

Nº de Inscrição: 2011

Emprego: Professor – P3

Questão: 28

Parecer: Recurso Deferido

5. Nº Protocolo/Processo: 12851/2009

Requerente: Monica da Costa Campos

Nº de Inscrição: 632

Emprego: Professor – P3

Questão: 28

Parecer: Recurso Deferido

6. Nº Protocolo/Processo: 12931/2009

Requerente: Tiago Videlic da Silva

Nº de Inscrição: 1753

Emprego: Motorista

Questões: 1, 7, 8 e 11

Parecer: Recurso Indeferido

7. Nº Protocolo/Processo: 12912/2009

Requerente: Anila Gabriela Rotger Abdo

Nº de Inscrição: 396

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questões: 6, 14 e 29

Parecer: Recurso Deferido para a questão de nº "6" e Indeferido para as questões de nºs 14 e 29

8. Nº Protocolo/Processo: 13005/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 2

Parecer: Recurso Indeferido

9. Nº Protocolo/Processo: 13006/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 6

Parecer: Recurso Deferido

10. Nº Protocolo/Processo: 13007/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 11

Parecer: Recurso Indeferido

11. Nº Protocolo/Processo: 13008/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 19

Parecer: Recurso Indeferido

12. Nº Protocolo/Processo: 13009/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 21

Parecer: Recurso Indeferido

13. Nº Protocolo/Processo: 13039/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 26

Parecer: Recurso Indeferido

14. Nº Protocolo/Processo: 13040/2009

Requerente: Sabrina Machado de Quadros

Nº de Inscrição: 155

Emprego: Técnico II – Fonoaudiólogo

Questão: 37

Parecer: Recurso Indeferido

15. Nº Protocolo/Processo: 13072/2009

Requerente: Cleide Soares Pereira

Nº de Inscrição: 1022

Emprego: Diretor de Escola - DE

Questões: 3, 4, 5, 7, 12, 14 e 15

Parecer: Recurso Deferido para a questão de nº "7" e Indeferido para as questões de nºs 3, 4, 5, 12, 14 e 15

16. Nº Protocolo/Processo: 13073/2009

Requerente: Regina de Fátima Ramos

Nº de Inscrição: 1029

Emprego: Diretor de Escola - DE

Questões: 4, 5, 7, 12, 14 e 15

Parecer: Recurso Deferido para a questão de nº "7" e Indeferido para as questões de nºs 4, 5, 12, 14 e 15

17. Nº Protocolo/Processo: 13036/2009

Requerente: Diogo Januário da Fonseca

Nº de Inscrição: 135

Emprego: Orientador Pedagógico – OP

Questão: 25

Parecer: Recurso Deferido para a questão de nº 25

ANEXO II GABARITO OFICIAL

EMPREGO: TÉCNICO II – FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	A	D	A	C	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	A	A	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	D	A	B	C	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	A	B	A	B	C	B	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	A	C	B	B	C	A	D	B



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EMPREGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO - OP

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	D	A	C	B	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	B	B	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	anulada	B	B	D	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
anulada	A	B	B	D	C	C	A	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	A	D	D	A	C	D	B	C

LEI N° 2.035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 778/09 de autoria do Vereador José de Moraes)

DENOMINA ESTRADA DOS GRASSMANN O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "Estrada dos Grassmann", o logradouro público municipal localizado no Bairro da Lagoa, com início na Estrada dos Francos e término na Estrada Abias da Silva, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de novembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 1.387/09 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO RECÍPROCO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE MÉDIA E BAIXA CAPACIDADE, DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO E DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU, nos termos da minuta contida no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regulamentação da implantação, operacionalização do sistema, por meio de Decreto do Executivo no que couber, e ainda firmar os necessários planos de trabalhos referentes a execução do Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 1.391/09 de autoria do Executivo)

ALTERA OS ARTS 2º E 4º DA LEI MUNICIPAL N° 1.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGА DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.772, de 26 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão administrativa de uso de que trata o art. 1º desta Lei é gratuita e, terá prazo de vinte e cinco anos renováveis por iguais e sucessivos períodos." (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º e renumerado o parágrafo único no art. 4º da Lei Municipal nº 1.772/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica a Concessionária obrigada a manter sua sede em funcionamento no imóvel objeto desta concessão.

§ 1º Poderá a Concessionária ceder parte da área que ocupar, até o limite de 60 m² (sessenta metros quadrados), exclusivamente para uso do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA-SP, em caráter gratuito, sendo, a Concessionária a única responsável pela totalidade da área perante a Municipalidade Concedente.

§ 2º A ocupação parcial pelo CREA-SP, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser previamente

submetida à aprovação da Municipalidade Concedente.

§ 3º A utilização do imóvel de modo diverso ao estabelecido nesta Lei acarretará automaticamente a revogação desta concessão administrativa de uso, sem prévio aviso à Concessionária." (NR)

Art. 3º Para a contagem do prazo estipulado na nova redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.772/06, considerar-se-á o tempo já transcorrido desde a celebração do instrumento de concessão administrativa da referida área, firmado entre a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra - AEAIS e a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra em 3 de maio de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.039, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 774/09 de autoria do Vereador Amarildo Gonçalves)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 902, DE 23 DE ABRIL DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FECHAMENTO DE VILAS, RUAS E VIELAS SEM SAÍDA, PARA FINS DE SEGURANÇA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 902, de 23 de abril de 1996, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 3º As vilas, ruas e vielas sem saída deverão ser de uso predominantemente residencial, não possuindo largura superior a dez metros e não constituírem vias para interligação de bairros." (NR)

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de novembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretaria Municipal de Administração



Imprensa Oficial

..... Expediente:

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Prefeito: Jorge Costa

Vice-Prefeito: Antônio Trolesi

Secretaria de Governo, Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso

Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br

Periodicidade: Quinzenal

Tiragem: 20.000 exemplares

Itapecerica da Serra

Véculo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal 2.021/09



Fale Conosco

Secretarias localizadas no Complexo Administrativo Norberto José da Costa

Endereço: Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135
Parque Paraíso – CEP: 06850-040

Secretaria de Administração:
Olga Maria Jonge
Tel: 4668-9160
administracao@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Melissa Hee Terra
Tel: 4668-9188
coordenadoria.saj@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Finanças:
Antônio de Godói
Tel: 4668-9073
financas@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Governo:
José David Binsztajn
Tel: 4668-9336
secretariadegoverno@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços:
Carlos Humberto Hueb
Tel: 4668-9212
obraspmis@itapecerica.sp.gov.br

Sec de Planejamento e Meio Ambiente:
Luis Antônio Pires
Tel: 4668-9258
spma@itapecerica.sp.gov.br

Secretarias em outros prédios

Secretaria de Cultura:
Paulo Roberto Esteves Guedes
Rua Adolfo Pinheiro, 96
Centro - CEP: 06850-770
Tel: 4165-4528
cultura@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Educação:
Irani Conceição Baciega Roschel
Rua Américo Vazone, 75
Jardim Tereza Maria -
CEP: 06850-600
Tel: 4666-7761
secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer:
Ronildo de Lima Oliveira
Av. Dona Anila, 1001
Olaria – CEP: 06859-000
Tel: 4165-4667
setul@ig.com.br

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social:
Teresa Hueb Costa
Rua Victor Manzini, 101
Centro - CEP: 06852-030
Tel: 4666-1026
sidspmis@yahoo.com.br

Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte:
João Pereira
Major Manoel Francisco de Moraes, 385
Centro – CEP: 06850-050
Tel: 4667-9404
shtt@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Turismo:
Antonio Teixeira França
Largo da Matriz, SN - Centro – CEP: 06859-040
Tel: 4666-5966
turismoitap@ig.com.br

Autarquia Saúde – IS Michelle Sales
Major Manoel Francisco de Moraes, 286 Centro -
CEP:06850-040
Tel: 4668-6000
saudeitapserra@gmail.com

Siga Itapecerica no twitter
twitter.com/itapecericaSP

Fique atualizado com as principais notícias da cidade



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.029, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009
(Projeto de Lei nº 1.385/09 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE NORMAS APLICÁVEIS A CONTRIBUINTES QUE SE ENQUADRAM NO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – SIMPLES NACIONAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2007 E 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações – Simples Nacional.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar, por Decreto, e celebrar Convênios e Termos Aditivos necessários à implementação dessa sistemática.

Art. 2º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sujeitos ao pagamento desse tributo no Município, quando optantes pelo Simples Nacional, ficam sujeitos às alíquotas e ao recolhimento na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Termos Aditivos com organismos da União Federal e/ou do Governo do Estado de São Paulo, objetivando:

I - o intercâmbio, a integração, a prática de autos cadastrais ou a adoção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, como fonte de informações cadastrais; e

II - a adoção do Sistema Público de Escrituração Digital de que trata o Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Art. 4º Os tomadores ou prestadores de serviços que se enquadrem como contribuintes do Simples Nacional, quando obrigados à retenção do ISSQN na fonte, deverão fazê-lo observando as alíquotas, os prazos e a forma previstos na Lei Municipal aplicável à espécie e suas alterações.

Art. 5º Os tributos apurados na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, deverão ser pagos no prazo estabelecido nas regulamentações dela derivada, tendo como base o mês subsequente àquele em que houver sido auferida receita bruta.

Art. 6º As microempresas e empresa de pequeno porte que cometem infrações aos recolhimentos de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, ficam sujeitas às penalidades previstas nesse permissivo, em seus Regulamentos e Resoluções e, subsidiariamente, a Legislação Municipal aplicável à espécie.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de novembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração